



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 091

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.466, de 23 de novembro de 1.984

"Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal, um crédito adicional especial, até a importância de Cr\$. 480.630,00 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e trinta cruzeiros), destinado a possibilitar o pagamento dos seguintes credores:

Auto Posto Romanópolis Ltda.....Cr\$.	272.650,00
Padaria e Confeitaria Pepe Ltda.....Cr\$.	207.980,00

e que terá a seguinte classificação:

01	Câmara Municipal	
02	Secretaria da Câmara	
3.1.2.0	01010212.001-Material de Consumo.....Cr\$.	480.630,00

Artigo 2º - Para atender o presente crédito, fica reduzida no mesmo valor a seguinte dotação pertencente ao Legislativo:

01	Câmara Municipal	
02	Secretaria da Câmara	
3.1.1.0	01010212.001-Pessoal Civil.....Cr\$.	480.630,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de novembro de 1.984

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

  
WALTER PENNINGCK CAETANO

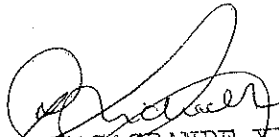
COORDENADOR GERAL




Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 092

Estado de São Paulo Lei nº 1.466/84

continuação-fls.2

  
LEONDEZ CASAGRANDE XIDIEH  
DIRETORA DO DEPTO DE CONT.ORÇAM.

  
ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Depto.de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO ASPASIO  
CHEFE DA DIV. EXP.DOCUM.